



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019



Série

Número 9

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 11/2019

Confere permissão genérica, bem como define as normas de condução de viaturas oficiais por parte de vários trabalhadores, para prossecução das atribuições da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE).

Despacho n.º 12/2019

Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, a vigência da nomeação dos chefes de equipas multidisciplinares incumbidas do desenvolvimento de projetos nas áreas de fiscalização, de investigação, do planeamento operacional, de instrução processual e de contraordenações afetas às Direções de Serviços de Inspeção da ARAE, em conformidade com o disposto no despacho n.º 307/2017, de 26 de julho.

Despacho n.º 13/2019

Delega competências no Diretor Regional Adjunto de Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, com possibilidade de subdelegação na Inspetora Regional da Autoridade Regional das Atividades Económicas, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes.

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 14/2019

Determina que seja constituído, no Gabinete do Secretário Regional, um fundo de maneiio, no valor de € 1.235,00, destinado a pequenos pagamentos e aquisições.

MARÍTIMO DA MADEIRA – FUTEBOL, SAD

Convocatória

Assembleia-Geral, no dia 22 de fevereiro de 2019, pelas 18 horas e 30 minutos no Complexo Desportivo do Marítimo, sito à Rua Campo do Marítimo, freguesia de Santo António, município do Funchal.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 11/2019

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista, mediante a verificação de circunstâncias específicas.

O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, define o regime jurídico do parque de veículos da Região Autónoma da Madeira, abrangendo a afetação e utilização dos veículos.

Em conformidade, foi proferido o Despacho Conjunto n.º 108/2015, aos 24 de novembro de 2015, pelos então membros do Governo Regional, os Senhores Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura, de permissão genérica para a condução de viaturas oficiais em serviço, aos trabalhadores da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE), integrados na carreira especial de inspeção e ao respetivo inspetor regional em funções.

Considerando que se mantêm os fundamentos inerentes ao mencionado Despacho, quer a racionalização dos meios, quer a redução de encargos para o erário público, e ainda o facto da ARAE passar a dispor de três viaturas, o que permitiu o incremento de produtividade do serviço externo inspetivo, justifica-se plenamente manter a permissão genérica de condução.

Considerando que a ARAE passou a integrar a Vice-Presidência do Governo Regional, conforme decorre da alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, que aprovou a reorganização orgânica do XII Governo Regional da Madeira, da alínea k) do n.º 1 do artigo 5.º e artigo 19.º, da orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional, constante do Anexo A ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, que aprovou a orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e ainda considerando o despacho conjunto n.º 146/2017, datado de 14 de novembro de 2017, da Presidência e da Vice-Presidência do Governo Regional, de nomeação do inspetor regional.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. Para a prossecução das atribuições da ARAE, previstas no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto, é conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao respetivo serviço e organismo, a:
 - a) Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, Inspetora Regional das Atividades Económicas;
 - b) Paula Patrícia Rodrigues da Silva e Fernandes de Sousa, Diretora dos Serviços de Inspeção;
 - c) José Eusébio Faria Temtem e José Valentim Caldeira – Inspetores Superiores Principais;
 - d) Rubina Sofia Freitas Vieira, João Luís de Castro Teixeira, Luís Filipe Freitas Santos e Luís Nuno Ferreira da Silva Moniz – Inspetores;

- e) Carlos Duarte Bento Pereira - Inspetor Técnico Especialista;
- f) Manuel Justino de Freitas Rodrigues, Vanessa Rossana Sousa Jardim, Luís Miguel Bazenga Marques Jardim, Sílvio Spinelli e Ana Rita Perdigão Fernandes - em mobilidade intercarreiras na carreira de Inspetor Superior;
- g) Roberto Carlos Bettencourt Pereira - Inspetor Adjunto Principal;
- h) Roberto Sousa Bettencourt Calado - em mobilidade intercarreiras na carreira de Inspetor Adjunto.

2. Os trabalhadores referidos no número anterior devem ser detentores da devida habilitação legal para conduzir.
3. A permissão conferida nos termos dos números anteriores aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas superiormente e por motivos de serviço no quadro legal de atribuições.
4. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
5. A permissão genérica ora conferida reporta-se às viaturas afetas à ARAE, e ainda, às viaturas oficiais existentes no Porto Santo, afetas à Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, mediante autorização do Diretor Regional para a Administração Pública do Porto Santo.
6. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 9 dias do mês de janeiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Despacho n.º 12/2019

Considerando que, através de Despacho n.º 30/2017, de 26 de julho, do então Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 26/07, foram nomeados os chefes das equipas multidisciplinares para desenvolvimento de projetos nas áreas de fiscalização, de investigação, do planeamento operacional, de instrução processual e de contraordenações afetas às Direções de Serviços de Inspeção da ARAE.

Considerando que, até a revisão as equipas multidisciplinares, mantêm-se em pleno funcionamento as equipas multidisciplinares nomeadas através do despacho supracitado.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 26 de julho, determino:

- 1 - Prorrogar a vigência da nomeação dos chefes de equipas multidisciplinares, previstos nos n.ºs 1 e 2 do despacho n.º 307/2017, de 26 de julho, até 31 de dezembro de 2018.
- 2 - O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2018.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 9 dias do mês de janeiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Despacho n.º 13/2019

Considerando a adoção de formas de simplificação dos mecanismos de controlo e gestão de pessoal, nomeadamente os que decorrem da necessidade de prestação de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados dos trabalhadores afetos ao mapa de pessoal da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE), e ainda dos trabalhadores que estão afetos à ARAE no âmbito do regime de mobilidade entre serviços de organismos distintos, com funções no corpo inspetivo.

Considerando que a delegação de competências é um meio de simplificação de todos estes atos administrativos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 5.º da orgânica da Vice-Presidência do Governo, constante do Anexo A ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M de 7 de novembro, determino o seguinte:

1. Delego no Diretor Regional Adjunto de Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, com possibilidade de subdelegação na Inspectora Regional da Autoridade Regional das Atividades Económicas, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, a competência para:
 - a) Autorizar todos os atos administrativos inerentes à prestação de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, em relação aos trabalhadores afetos ao mapa de pessoal da ARAE, e ainda aos trabalhadores que estão afetos à ARAE no âmbito do regime de mobilidade entre serviços de organismos distintos, com funções no corpo inspetivo;
 - b) Autorizar todos os atos administrativos inerentes à prestação de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 - c) Autorizar o processamento dos abonos decorrentes das autorizações supra referenciadas, visando os devidos boletins.
2. O presente despacho produz efeitos a 16 de novembro de 2017, sendo ratificados os atos a que este se refere praticados desde essa data, até à sua publicação e entrada em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 9 dias do mês de janeiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 14/2019

Sendo de toda a conveniência que a Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, proceda a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

1. É constituído no Gabinete do Secretário Regional (Código do Serviço 1003), um fundo de maneiio, no valor de € 1.235,00 (mil duzentos trinta e cinco euros) e que de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: SEC. 43 - CAP.01 -
- DIV/SUBDIV. 01/00

CLASSIF. ECON. 02.01.08 - AI/Sub AI - C0 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 047 - Medida 055 - Atividade 260 - Classif. Func. 2041 - Material de Escritório - Outros .. € 80,00

CLASSIF. ECON. 02.01.21 - AI/Sub AI - Z0 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 047 - Medida 055 - Atividade 260 - Classif. Func. 2041 - Outros bens- Outros € 180,00

CLASSIF. ECON. 02.02.02 - AI/Sub AI - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 047 - Medida 055 - Atividade 260 - Classif. Func. 2041 - Limpeza e higiene € 30,00

CLASSIF. ECON. 02.02.03 - AI/Sub AI - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 047 - Medida 055 - Atividade 260 - Classif. Func. 2041 - Conservação de bens € 100,00

CLASSIF. ECON. 02.02.09 - AI/Sub AI - E0 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 047 - Medida 055 - Atividade 260 - Classif. Func. 2041 - Outros serviços de comunicações € 150,00

CLASSIF. ECON. 02.02.11 - AI/Sub AI - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 047 - Medida 055 - Atividade 260 - Classif. Func. 2041 - Representação dos Serviços .. € 185,00

CLASSIF. ECON. 02.02.13 - AI/Sub AI - A0 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 047 - Medida 055 - Atividade 260 - Classif. Func. 2041 - Deslocações e Estadas-GSR .. € 300,00

CLASSIF. ECON. 02.02.15 - AI/Sub AI - B0 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 047 - Medida 055 - Atividade 260 - Classif. Func. 2041 - Formação - Outras € 60,00

CLASSIF. ECON. 02.02.25 - AI/Sub AI - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 047 - Medida 055 - Atividade 260 - Classif. Func. 2041 - Outros serviços € 150,00

2. Os pagamentos a satisfazer através do fundo de maneiio, serão autorizados, caso a caso, pelo Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas e apenas por motivo de extrema necessidade.
3. O fundo de maneiio ora criado, ficará sob a responsabilidade da diretora de serviços da Unidade de Gestão da SREI, Dra. Ana Cristina Campos Gouveia, que será substituída em caso de impedimento, pelo coordenador especialista Manuel Freitas Sousa.
4. Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aos 4 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

MARÍTIMO DA MADEIRA – FUTEBOL, SAD**Convocatória**

Rua D. Carlos, I, 14 - 9064-505 Funchal
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal; NIPC 511 124 724
Capital Social: 1.000.000,00 Euros

Convoco os Senhores Acionistas da Sociedade Anónima Desportiva, Marítimo da Madeira – Futebol – SAD, com número comum de pessoa coletiva cinco, um, um, um, dois, quatro, sete, dois, quatro, matriculada na conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o capital social integralmente subscrito e realizado de um milhão de euros, e sede social na Rua D. Carlos primeiro, número catorze, freguesia de Santa Maria Maior, no Funchal, para reunirem em Assembleia-Geral, no dia 22 de fevereiro de 2019, pelas 18 horas e 30 minutos no Complexo Desportivo do Marítimo, sito à Rua Campo do Marítimo, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Eleição dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio 2019/2022;

Ponto Dois: Outros assuntos de carácter genérico de relevante interesse para a sociedade.

Caso a Assembleia Geral não possa reunir na hora marcada, por falta de quórum nos termos da lei e dos estatutos

da Sociedade, esta reunirá em segunda convocatória, no mesmo local, trinta minutos mais tarde, caso em que a Assembleia Geral poderá deliberar seja qual for número de acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto são os constantes da lei e do contrato de sociedade. Têm direito a estar presentes e votar na Assembleia de Acionistas os titulares de, pelo menos, vinte ações, sem prejuízo do direito de agrupamento dos titulares de um menor número de ações, devendo as ações mostrar-se averbadas em nome dos acionistas até dez dias antes da data da respetiva reunião. A cada vinte ações corresponde um voto. As representações de acionistas deverão ser comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por carta, com a assinatura reconhecida notarialmente, entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a Assembleia. Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, uma minuta de carta de representação na Assembleia-Geral.

Ficam à disposição no Complexo Desportivo do Marítimo, Rua Campo do Marítimo, no Funchal, durante as respetivas horas de expediente, para consulta dos acionistas, as informações preparatórias da Assembleia Geral.

Funchal, 14 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA-GERAL, Luís Miguel da Silva Sousa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)